

PORTARIA SMS Nº 869 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Institui o Núcleo de Educação Permanente em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia-Go.

**GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**, Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal Nº 237 de 09 de junho de 2022 e pela Lei Orgânica do Município, visando otimizar os serviços de saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o Núcleo de Educação Permanente em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia-Go.

**Art. 2º** - O Núcleo de Educação Permanente em Saúde tem por finalidade:

I – Atuar como espaço de saber interinstitucional de formação, capacitação, habilitação e educação permanente dos recursos humanos que atuam na rede de saúde do município de Luziânia-Go, bem como na rede regional de urgência (fixa e móvel);

II – Divulgação dos serviços realizados e capacitação de todas as categorias profissionais no atendimento integral aos usuários vítimas de agravos, visando melhorar o prognóstico e a sobrevida dos pacientes.

**Parágrafo Único** – A consecução das finalidades, dar-se-ão, sob a administração e execução da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, tendo como integrantes profissionais das áreas da atenção básica, atenção especializada, urgência (fixa e móvel), vigilância em saúde, assistência farmacêutica e planejamento.

**Art. 3º** - Compete ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde:

I – Atuar no controle da execução do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade, no âmbito das estratégias que visam à educação permanente da atenção básica, atenção especializada, rede de urgência/emergência (fixa e móvel), assistência farmacêutica e vigilância em saúde;

II – Participar da construção de protocolos, linhas de cuidado e políticas públicas para a saúde integral do indivíduo; considerando a pactuação, a avaliação e o controle das ações de prevenção, promoção, reabilitação e assistência na saúde;

III – Acompanhar as capacitações realizadas pelos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** – Incentivar a participação permanente dos profissionais dos serviços de saúde, tendo em vista a co responsabilidade pela qualidade no atendimento;

**V** – Garantir a divulgação a todos os profissionais da rede regional da atenção básica, atenção especializada, da rede de urgência/emergência (fixa e móvel) e da vigilância em saúde as informações relativas às capacitações;

**VI** – Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente dos profissionais que prestam assistência na atenção básica, atenção especializada, rede de urgência/emergência (fixa e móvel) e vigilância em saúde;

**VII** – Estimular e incentivar a ampliação dos espaços de divulgação de ações de promoção e prevenção dos agravos agudos e crônicos à saúde por meio de grupos, palestras, seminários, simulados, estimulando a participação da sociedade;

**VIII** – Garantir a adesão e a implementação dos programas de educação propostos.

**IX** – Garantir a implantação de protocolos únicos para o acolhimento e classificação de risco de todos os pacientes com agravos agudos e crônicos;

**X** – Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de atenção à saúde;

**XI** – Ser corresponsável com as Instituições de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia pela capacitação dos acadêmicos e residentes;

**XIII** – Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

**Art. 4º** - Os recursos financeiros do Núcleo de Educação Permanente em Saúde serão provenientes de programas de incentivo à educação e qualificação dos profissionais atuantes na rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 5º** - O NEP terá a seguinte composição:

I – Um coordenador do Núcleo de Educação Permanente - Larissa Fernandes Gonçalves

II - Um titular do Departamento de Atenção Básica - Valéria Fernandes Carvalho Costa

III - Um titular do Departamento de Urgência e Emergência - Erica Aparecida Borges Sorgatto

IV - Um titular do Departamento de Atenção Especializada - Fernando Ferreira das Neves

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde